(colocar em papel timbrado da empresa quando for o caso)

TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS

(NOME DO(S)/A(S) INTERESSADO(S)/A(S)), inscrita no CNPJ/CPF n.º (...), situada à (ENDEREÇO), neste ato representada por (...), CPF nº (...), Cédula de Identidade nº (...), **denominado CEDENTE**, de outro lado **o Instituto Patrícia Galvão - Mídia e Direitos**, entidade sem fins lucrativos com sede na Cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.408.004/0001-27, neste ato representada por sua diretora executiva, Jacira Vieira de Melo, Brasileira, CPF nº 988.390.398-72, Cédula de Identidade nº 9.548.484-x SSP/SP, neste ato legal e estatutariamente representada, **denominada CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo, que será regido pela legislação aplicável à matéria, em especial pela Lei no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, no que couber, bem como pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A participação no concurso implica na aceitação do regulamento do mesmo, bem como do presente termo e o CEDENTE, titular dos direitos autorais sobre a obra inscrita no **CONCURSO DE VÍDEOS DE 1 MINUTO "A MULHER BRASILEIRA QUER SE VER NAS PROPAGANDAS NA TV"**, autoriza a utilização das obras pela CESSIONÁRIA, em caráter não exclusivo, para comunicação ao público, incluindo a exibição pública; reprodução por qualquer processo, incluindo a digitalização; distribuição; divulgação e colocação à disposição do público, por quaisquer meios e suportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I – do(a) CONCEDENTE:

- a) ter a titularidade de todos os direitos patrimoniais de autor, devendo apresentar, a qualquer momento, quando solicitado pelo Cedente, documentação comprobatória nesse sentido, inclusive, ter obtido autorização para sua realização de todos os autores dessa obra audiovisual, assim como dos artistas que atuaram na mesma e de pessoas que tiveram suas imagens e vozes incorporadas na obra, para que esta possa ser utilizada pela Cessionária;
- b) licenciar à Cessionária, a título gratuito, os direitos de: comunicação ao público, incluindo a exibição pública; reprodução por qualquer processo, incluindo a digitalização; distribuição; divulgação e colocação à disposição do público, por quaisquer meios e suportes;
- c) assegurar a originalidade e ineditismo do vídeo, que deve ser enquadrado como de classificação etária livre, de acordo com os critérios da Portaria nº 1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça, ou instrumento normativo que a altere:
- d) participar de entrevistas e estar à disposição da mídia para divulgação do vídeo.
- II da CESSIONÁRIA:
- a) zelar pela preservação digital dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

São condições do presente Termo:

- I-o(a) Concedente declara que é o titular único e legítimo dos direito autorais patrimoniais, podendo deles dispor, a qualquer título, inclusive ceder seus direitos patrimoniais de autor; isenta, nesse sentido, a Cessionária de qualquer responsabilidade referente à utilização das obras licenciadas, responsabilizando-se por qualquer questionamento referente à titularidade dos direitos patrimoniais dessas obras.
- II a Cessionária terá total autonomia para usar dos produtos, resultantes da CONCURSO DE VÍDEOS DE 1 MINUTO "A MULHER BRASILEIRA QUER SE VER NAS PROPAGANDAS NA TV", sem que seja necessário celebrar novo Termo de Licenciamento de Direito Autoral.

- III a Cessionária deverá observar fielmente o objeto do presente Termo, não o alterando de qualquer forma;
- IV o presente termo de licenciamento de direitos autorais não transfere à Cessionária qualquer direito exclusivo de utilização das obras sob seu abrigo:
- V é vedado o uso dos produtos resultante da CONCURSO DE VÍDEOS DE 1 MINUTO "A MULHER BRASILEIRA QUER SE VER NAS PROPAGANDAS NA TV" para expor terceiros ao ridículo, criar uma obra de caráter ilegal, difamatória, obscena ou imoral, que possa violar a moral e os bons costumes, sob pena da Cessionária arcar com as penalidades aplicáveis pela legislação;
- VI O Concedente concorda em isentar o Instituto Patrícia Galvão e demais instituições envolvidas no concurso, bem como seus parceiros e patrocinadores, de quaisquer perdas e danos advindos do desrespeito ao presente Termo, ou de perdas e danos decorridas de qualquer tipo de violação legal gerada pelo vídeo enviado;
- VII O Concedente deverá indenizar por perdas e danos a quem reclamar pelos danos causados;
- VIII O Concedente e o(s)/a(s) autor(es)/a(s) e realizador(es)/a(s) não receberá(ão) nenhuma remuneração pela exibição de seu vídeo na internet;
- IX O Concedente e o(s)/a(s) autor(es)/a(s) e realizador(es)/a(s) autoriza(m) a retirada do som, bem como a redução do tamanho dos créditos do vídeo, caso seja necessário para a exibição em qualquer mídia utilizada pela Cessionária;
- X O Concedente e o(s)/a(s) autor(es)/a(s) e realizador(es)/a(s) compromete(m)-se a fornecer ao Instituto Patrícia Galvão, quando solicitado, versão em alta resolução de seu vídeo, bem como material de promoção, fotos, dados complementares sobre a produção, ou qualquer outro material que auxilie na divulgação do vídeo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará durante todo o período em que os produtos objeto do licenciamento estiverem protegidos por direito autoral, em todo o território nacional, permitindo a possibilidade de distribuição do vídeo por terceiros e o direito de utilizar os referidos direitos licenciados em material de divulgação tais como vídeo de divulgação, além da reprodução do vídeo contendo os direitos licenciados em 1000 (mil) DVDs para distribuição gratuita em escolas e entidades da sociedade civil, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante acordo comum entre as partes.

Parágrafo único - A falta de aplicação das penalidades previstas em lei por desrespeito a este Termo, bem como a abstenção ao exercício de qualquer direito aqui conferido às partes, serão considerados atos de mera tolerância e não implicarão novação ou renúncia ao direito, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

E nor estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presenca

•	s, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.	e Ioima, na presença
	São Paulo, de	de 201
Jacira Vieira de Melo Diretora executiva do Instituto Patrícia Galvão		
Cedente		
Testemunhas:		